



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 2.612, DE 17 DE ABRIL DE 2006

Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito especial, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para reforço de dotação no orçamento vigente, a saber:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.05 – Departamento de Receita

04.129.0014.2.016 – Arrecadação, Fiscalização e Cadastro Imobiliário

33.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportistas e outras

1000 R\$ 40.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, a saber:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.06 – Encargos Gerais

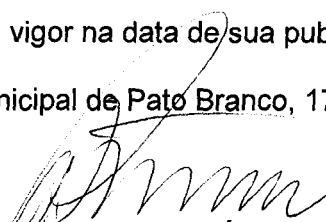
28.846.0049.2.019 – Outros Encargos Pessoais

3.1.90.91.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportistas e outras

1000 R\$ 40.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 17 de abril de 2006.


ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

